



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Publicado no Jornal O Presente, na
edição de 15/03/06 pág. 20

Alaide Carvalho de Lima Barreto
Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito
Decreto nº 24/2006

DECRETO N.º 055/2006

Data: 14.03.2006

Súmula: *Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência, a área do Município de Guaíra afetada por estiagem prolongada. (CODAR NE.SES.12401)*

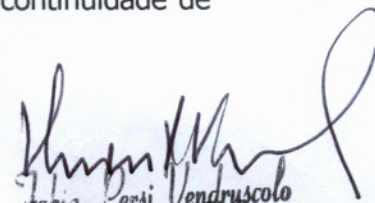
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e em consonância com o previsto pelo Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que a estiagem prolongada que vem se registrando no Município de Guaíra, nos últimos meses, vem provocando falta de água e, por consequência causando prejuízos significativos nas lavouras, mais particularmente nas localidades de São Domingos, Cruzeirozinho, São José, São João, Água Verde, São Luis, Sítio dos Italianos, Capivari dos Sanches, Água Branca, Distrito Dr. Oliveira Castro, Espírito Santo, Salamanca, Rancho Alegre, Bela Vista, Encruzo Lovera, Maracajú dos Gaúchos, Água do Bugre e Caximbeiro, e outras localidades no interior do Município, conforme croqui anexo ao presente Decreto.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível II.

CONSIDERANDO que houve afetação de toda a área agrícola do município de aproximadamente 39.540 (trinta e nove mil quinhentos e quarenta) hectares, e ainda como critério agravante de anormalidade a existência de 1.215 (um mil duzentos e quinze) famílias atingidas pela estiagem, bem como, as perspectivas de continuidade de situação de anormalidade.

DECRETA


Fabia Persi Vendruscolo
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Artigo 1º. Fica Decretada a existência de situação anormal, caracterizada como situação de emergência.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para toda a área rural deste Município, comprovadamente atingidas pela estiagem, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de avaliação de danos, e pelo croqui da área afetada, anexo a este Decreto.

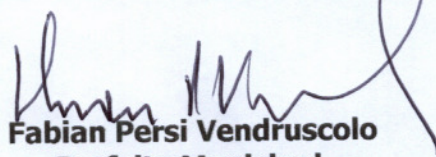
Artigo 2º. Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil no âmbito do Município, sobre a coordenação do Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC, e autoriza-se desencadeamento do plano emergencial de contingência no que for aplicável ao presente caso.

Artigo 3º. Autoriza-se se for o caso, a convocação de voluntários e a mobilização dos meios considerados necessários para viabilizar as atividades de assistência à população atingida pela estiagem, ficando estas atividades sob a coordenação do Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias (cento e oitenta dias).

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, 14 de março de 2006.


Fabian Persi Vendruscolo
Prefeito Municipal.